



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA (24ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09h05min (nove horas e cinco minutos), em Segunda Convocação, teve lugar a 24ª Reunião Extraordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: José Roberto da Silva, Cleanto de Oliveira Costa, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires (Júnior Bocão) e Luiz Fernando Bandeira de Mello.

A Convocação, Convites e Comunicação Interna, da presente Reunião foram através do Ofício nº 26/2021–SEI/CJRI, para os Membros Efetivos e CI nº 12/2021, para os representantes da DICI/GFIS, CJU e DTI-CTM, datados de 18.05.2021, Ofício nº 27/2021, convocação do Membro Suplente, datado de 21.05.2021 e Ofício de Convite nº 28/2021 – CJRI, através do SEI, para as Operadoras: Borborema Imperial Transportes, Metropolitana Empresa, Caxangá Empresa, Viação Mirim, Mobibrasil Expresso, Consórcio Conorte e Consórcio CSR, datado de 24.05.2021.

Registramos o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS, Sr. Hélon Figueiredo e Sr Fábio Philippini, do representante da CJU/CTM, Advogado Allan Santos, do representante da DTI/CTM, Ricardo Teixeira, além da minha presença, Diego Moreno dos Santos Costa, como Secretário Executivo da Comissão, dos Assistentes da CJRI, Carla Maria Bártholo Arraes, Jorge Eugênio Brennand Filho e Miriam Gomes Mafra, ainda, registramos as presenças dos representantes da Operadora Borborema Imperial (Eneida Arruda), da Empresa Metropolitana e Caxangá (Natalie Lagedo, Rosivaldo Melo e Marcos Antônio Silva), da Viação Mirim (Jéssica Torres), do Consórcio Conorte (Gabriel Oliveira), da Mobibrasil Expresso (Jones Gomes) e dos representantes do Consórcio CSR (Marcelo Bandeira e Antero Parayba).

Após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na 404ª Reunião Ordinária da CJRI, que foi realizada em, 18.05.2021, a Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

Iniciando a Reunião, o Secretário Executivo da CJRI, Dr. Diego Moreno, comunicou a ausência do Membro Efetivo, Sr. Jean Pierre, que o mesmo informou que não poderia participar desta Reunião, justificando sua ausência, sendo convocado o Membro Suplente, Senhor Luiz Fernando Bandeira de Mello (gravação 1min28seg).

O Secretário Executivo, também, registrou que havia na Pauta Processo do Consórcio Recife de Transporte, no qual o Membro Suplente, Senhor Fernando Bandeira, pelo Regimento da CJRI é impedido de votar, e que a Secretaria convocou o 2º Suplente, Senhor Márcio Moraes, mas por problemas com a sua agenda, não teve condições de se habilitar no Circuit e SEI para integrar-se a esta Reunião (gravação 1min45seg).

O Presidente da CJRI, Dr. José Roberto, também solicitou registro em Ata, com relação ao atraso do Representante da CJU do CTM, após a explicação do Secretário Executivo, que foi informado que o Advogado Allan Santos, entraria na Reunião em 10 (dez) minutos (gravação 2min59seg).

Quando do julgamento dos Itens 4 e 5 da Pauta, o Secretário Executivo da CJRI, Dr. Diego Moreno, comunicou que os mesmos ainda não poderiam ser julgados nesta Reunião, vez que o Jurídico do CTM, ainda não havia concluído a análise dos Pareceres, tendo o Presidente da CJRI, solicitado a retirada da Pauta e a inclusão dos mesmos na Pauta da próxima Reunião (gravação 40min20seg).

Quando do julgamento do Item 6 da Pauta, o Presidente da CJRI, Dr. José Roberto, solicitou que fosse registrado em Ata, seus esclarecimentos quanto ao Parecer dos Membros da CJRI, para a representante da Borborema Imperial, explicando que o Parecer é opinativo e não decisivo (gravação 43min38seg).

Durante o julgamento do Item 9 da Pauta de Julgamento, da Operadora Caxangá, a Sra. Natalie Lagedo, solicitou ao Presidente da CJRI, que fosse registrado em Ata, referente as viagens e os horários das linhas Bacarau (gravação 1h1min49seg).

Ao final da Reunião, o representante do Consórcio Conorte, Dr. Gabriel Oliveira, solicitou que fosse registrada em Ata, a existência de Ação no Ministério Público do Trabalho, referente aos BRT's (gravação 1h48min16seg).

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

O Item 1 foi DEFERIDO por 3X1;

Os Itens 2 e 3 foram DEFERIDOS por 4X1;

Os Itens 4 e 5 não foram julgados e retirados da Pauta;

No Item 6 os Autos nºs 41842, 41846 e 42810, foram DEFERIDOS por 4X1, e os Autos nºs 42805 e 42807, foram INDEFERIDOS por 3X2;

No Item 7 o Auto nº 42808 foi DEFERIDO por 4X1, e os Autos nºs 41837 e 41848 foram INDEFERIDOS por 3X2;

O Item 8 foi DEFERIDO por 4X1;

O Item 9 foi INDEFERIDO por 3X2;

O Item 10 foi DEFERIDO por 4X1;

O Item 11 foi INDEFERIDO por 3X2;

No Item 12 os Autos nºs 41813 e 41822, foram DEFERIDOS por 3X2, e os Autos nºs 41829, 41827 e 41953 foram INDEFERIDOS por 3X2;

Os Itens 13, 14 e 15 foram INDEFERIDOS por 3X2;

No Item 16 os Autos nºs 41818 e 41812 foram INDEFERIDOS por 3X2, e o Auto nº 40340 foi DEFERIDO por 3X2;

O Item 17 foi DEFERIDO por 4X1;

No Item 18 o Auto nº 39813 foi INDEFERIDO por 3X2, e o Auto nº 39812 foi DEFERIDO por 3X2;

O Item 19 foi DEFERIDO por 3X2;

O Item 20 foi INDEFERIDO por 3X2;

O Item 21 foi DEFERIDO por 4X1;

Os Itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 foram DEFERIDOS por 3X2;

Perfazendo um total de 33 (trinta e três) Processos, sendo 05 (cinco) com Autos DEFERIDOS e INDEFERIDOS, 20 (vinte) DEFERIDOS, 06 (seis) INDEFERIDOS, e 02 (dois) NÃO JULGADOS, tudo registrado no Quadro de Resultado de Julgamento, anexo a esta Ata, passando a ser parte integrante e inseparável desta.

A presente Reunião iniciou-se às 09h05min (nove horas e cinco minutos) e encerrou-se às 10h55min (dez horas e cinquenta e cinco minutos), com duração de 01 (uma) hora e 50 (cinquenta) minutos, realizada inteiramente pelo Aplicativo CIRCUIT, licenciado para o Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR – CJRI lavrei a presente Ata que vai assinada

eletronicamente por mim e pelos demais Membros da CJRI.

Recife/PE, 25 de maio de 2021.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA
Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL
Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSO PEREIRA FREIRES (VEREADOR JÚNIOR BOÇÃO)
Membro da CJRI

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA
Membro Efetivo da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELO
Membro Suplente da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Bartholo Arraes**, em 28/05/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 28/05/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 28/05/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 29/05/2021, às 06:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleanto de Oliveira Costa**, em 31/05/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 01/06/2021, às 09:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 08/06/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14079347** e o código CRC **8593F1CC**.

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: